



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	8
Superintendência de Contratos	16



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Pedro Inacio Wiegert (Pedro Satellite) - PSD.



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N.º. 013/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando que o artigo 40, §§ 7º e 8º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º. 41, de 19.12.2003, e artigo 2º, inciso II da Lei n.º. 10.887, de 18.06.2004; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **MIGUELITO PEREIRA DE ALMEIDA**, Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, referência “MD10”, matrícula funcional n.º. 25280, ocorrido em 01.01.2018, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 100% (cem por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora **CLEUNIR FERREIRA DE MIRANDA**, viúva do “*de cujus*”, portadora do RG n.º. 0701660-3-SSP-MT, data de expedição 09.11.2016, inscrita no CPF/MF sob n.º. 581.777.871-87, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n.º. 160/2020, de 29.06.2020, fls. n.ºs 92/113; Parecer Técnico n.º. 024/2020/SCI, de 15.07.2020, (Secretaria de Controle Interno), fls. n.ºs 118/125, a partir da data do requerimento, qual seja, 11.03.2020, em atenção ao Protocolo n.ºs. 202063024-SGD, de 12.03.2020, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 05 de agosto de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Deputado MAX RUSSI _____ **1.º. Secretário**

A T O N.º. 455/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 todas da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, Lei n.º. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **BEATRIZ ROSALIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG n.º. 00506516-SSP/MT, data de expedição 26.05.2015, inscrita no CPF/MF sob n.º. 175.823.261-72, matrícula funcional n.º. 23922, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, referência “MD03”, com proventos integrais, acrescido de 42% (quarenta e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 08% (oito por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 33, de 07.12.1994, e 34% (trinta e quatro por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **28 (VINTE E OITO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES e 21 (VINTE E UM) DIAS**, ou seja, **10.321 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E UM) DIAS TRABALHADOS**, no período de 20.05.1991 a 31.03.1996; 01.06.1996 a 01.02.1997; 01.03.1997 a 31.05.1997 e 01.08.1997 a 28.11.2019, data da CTC, AVERBAÇÕES: computadas as averbações de tempo de serviço/contribuição prestados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT**, no período de 28.11.1982 a 22.08.1984, perfazendo **01 (ANO), 07 (SETE) MESES e 24 (VINTE E QUATRO) DIAS**, ou seja, **599 (QUI-**



NHENTOS E NOVENTA E NOVE DIAS TRABALHADOS); FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL – PROSOL, no período de 12.09.1984 a 31.03.1991, perfazendo **06(SEIS) ANOS, 06 (SEIS) MESES e 20 (VINTE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **2.391 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM) DIAS TRABALHADOS**; **HASPA – HABITAÇÃO DE SÃO PAULO S.A CREDITO IMOBILIÁRIO**, no período de 21.06.1976 a 30.11.1977, perfazendo **01 (um) ANO, 05 (CINCO) MESES e 10 (DEZ) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **525 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO) DIAS TRABALHADOS**; **CAIADO PNEUS S/A**, no período de 05.12.1977 a 28.02.1981, perfazendo **03(TRES) ANOS, 02 (DOIS) MESES e 24 (VINTE E QUATRO) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **1.181 (UM MIL, CENTO E OITENTA E UM) DIAS TRABALHADOS**; **MAIKA COLONIZAÇÃO LTDA**, no período de 01.10.1981 a 25.11.1982, perfazendo **01(UM) ANO, 01 (UM) MÊS e 25 (VINTE E CINCO) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **42 (QUARENTA E DOIS) ANOS, 03 (TRÊS) MESES e 17 (DEZESSETE) DIAS**, ou seja, **15.437 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 62/2020, de 13.03.2020, fls. nºs 401/420, ratificado pelo Despacho do Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas na data de 25.03.2020, fl. nº. 422, despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 06.05.2020, fls. 436/Ve; Parecer Técnico nº. 016/20/SCI, de 16.04.2020, fls. nºs 427/434, em atenção ao Protocolo nº. 201721221, de 02.10.2017, contendo 02 (dois) volumes.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 08 de junho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

A T O N° 525/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **MARINIZA SANTA NUNES**, portadora do RG nº. 0028351-7-SSP/MT, data de expedição 16.06.2015, inscrito no CPF/MF sob nº. 781.332.891-49, matrícula funcional nº. 23293, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, referência “MD10”, com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **35 (TRINTA E CINCO) ANOS, 02 (DOIS) MESES e 14 (QUATORZE) DIAS**, ou seja, **12.849 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.09.1984 a 21.09.1995 e 01.03.1996 a 22.04.2020, data da CTC, **AVERBAÇÕES**: computadas as averbações de tempo de serviço/contribuição prestados a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MT**, no período de 25.04.1983 a 31.08.1984, perfazendo **01 (ANO), 04 (QUATRO) MESES e 09 (NOVE) DIAS**, ou seja, **494 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO TRABALHADOS)**, totalizando o tempo total de **36 (TRINTA E SEIS) ANOS, 06 (SEIS) MESES e 23 (VINTE E TRES) DIAS**, ou seja, **13.343 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado



de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 155/2020, fls. nºs 177/186, ratificado pelo Despacho do Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas na data de fls. nº. 188, despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 04.08.2020, fls. 205/v, Parecer Técnico nº. 021/20/SCI, de 07.07.2020, fls. nºs 191/203, em atenção ao Protocolo nº. 202061107, de 06.02.2020, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 04 de agosto de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

A T O N° 526/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, e artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea "a"; 215 e 216, ambos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **DORIAN BARROS ANTUNES DA SILVA**, portadora do RG nº. 00470830 SJ-MT, data de expedição 23.01.1996, inscrita no CPF/MF sob nº. 730.898.267-04, matrícula funcional nº. 22718, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe "C", referência "SC05", com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO: contando com 33 (TRINTA E TRÊS) ANOS e 04 (QUATRO) DIAS**, ou seja, **12.049 (DOZE MIL E QUARENTA E NOVE) DIAS TRABALHADOS**, no período de 23.01.1986 a 31.12.1997 e 01.04.1999 a 27.04.2020, data da CTC, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 166/2020, de 01.07.2020, fls. nºs 117/132, homologado pelo Despacho do Senhor Procurador-Geral Adjunto de fls. nº. 134 e Parecer Técnico nº. 023/20/SCI, de 15.07.2020, fls. nºs 138/151, em atenção ao Protocolo nº. 202060951-SGD, de 05.02.2020, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 05 de agosto de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

A T O N° 245/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, e artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea "a"; 215 e 216, todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860,



de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **DE-MÓSTENES BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 1719190, data de expedição 29.05.1992, inscrito no CPF/MF sob n.º. 045.526.951-34, matrícula funcional n.º. 24028, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível médio, Classe “D”, referência “MD10”, com proventos integrais, acrescido de 36% (trinta e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 00% (zero por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 33, de 07.12.1994, e 36% (trinta e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **22 (VINTE E DOIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES e 06 (SEIS) DIAS**, ou seja, **8.090 (OITO MIL E NOVENTA) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.11.1996 até 31.01.2003 e 01.06.2003 até 06.05.2019, data da CTC, **AVERBAÇÃO**: computada a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no período de 01.01.1973 até 30.10.1996, perfazendo **23 (VINTE E TRES) ANOS, 09 (NOVE) MESES e 30 (TRINTA) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **8.665 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA) DIAS TRABALHADOS**; **BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO**, no período de 04.09.1970 até 13.08.1971, perfazendo **11(ONZE) MESES e 10 (DEZ) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **340 (TREZENTOS E QUARENTA) DIAS TRABALHADOS**; **UNIVEST S/A**, no período de 04.01.1972 até 17.07.1972, perfazendo **06(SEIS) MESES e 14 (QUATORZE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **47 (QUARENTA E SETE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES e 14 (QUATORZE) DIAS**, ou seja, **17.289 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n° 32/2020, Parecer Técnico n° 011/20/SCI, de 05.03.2020, fls. n°s 171/178, em atenção ao Protocolo n° 201943979-SGD, de 18.03.2019, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 27 de março de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

A T O N.º. 533/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º. 41, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, e artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215 e 216, todas da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, Lei n.º. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **WEIDE SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º 255360-SPP/MT, data de expedição 07.01.1988, inscrita no CPF/MF sob n.º. 208.721.601-06, matrícula funcional n.º. 22974, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe “B”, referência “SB07”, com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 14% (quatorze por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 33, de 07.12.1994, e 36% (trinta e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **30 (TRINTA) ANOS, 06 (SEIS) MESES e 13 (TREZE)**



DIAS, ou seja, **11.143 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.04.1989 a 30.04.1995 e 01.12.1995 até 12.08.2020, data da CTC, **AVERBAÇÃO**: computada a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado a **CODEMAT**, no período de 01.08.1983 até 11.06.1987, perfazendo **03 (TRES) ANOS, 10 (DEZ) MESES e 10 (DEZ) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **1.405 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINCO) DIAS TRABALHADOS**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, no período de 12.06.1987 até 31.03.1989, perfazendo **01(UM) MÊS, 09 (NOVE) MESES e 19 (DEZENOVE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **654 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **36 (TRINTA E SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES e 02 (DOIS) DIAS**, ou seja, **13.202 (TREZE MIL DUZENTOS E DOIS) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº 151/2020 de fls. 263/302, Parecer Técnico nº. 022/20/SCI, de 07.07.2020, fls. nºs 305/317, em atenção ao Protocolo nº. 201720152-SGD, de 30.08.2017, contendo 02 (dois) volumes.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 12 de agosto de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

A T O N° 593/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, e artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea "a"; 215 e 216, ambos da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **SIMONE RIBEIRO CASTRO**, portadora do RG nº. 488370 SPP-MT, data de expedição 17.01.1984, inscrita no CPF/MF sob nº. 384.401.561-20, matrícula funcional nº. 23208, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "MD", referência "MD10", com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 24% (vinte e quatro por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 26% (vinte e seis por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **34 (TRINTA E QUATRO) ANOS e 03 (TRÊS) MESES**, ou seja, **12.500 (DOZE MIL E QUINHENTOS) DIAS TRABALHADOS**, no período de 18.10.1984 a 23.05.2019, data da CTC, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 326/2019, de 26.06.2019, fls. nºs 211/244, homologado pelo Despacho do Senhor Subprocurador-Geral de fls. nº. 246 e Parecer Técnico nº. 024/19/SCI, de 10.09.2019, fls. nºs 249/260, em atenção ao Protocolo nº. 201947747-SGD, de 16.05.2019, contendo 02 (dois) volumes.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 6.816, DE 2020.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Irene Salete Daggetti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Irene Salete Daggetti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.817, DE 2020.

Autor: Deputado Ulysses Moraes

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ednei Ferreira dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ednei Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.818, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sidney Rezende Garcia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sidney Rezende Garcia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.819, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Luciana Bragança Brandão da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Luciana Bragança Brandão da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.820, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mário Mateus Sugizaki.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mário Mateus Sugizaki.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.821, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Batista Marostega.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Batista Marostega.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.822, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wagner Toshio Shimosakai.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wagner Toshio Shimosakai.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.823, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Donizeti Aparecido de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Donizeti Aparecido de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.824, DE 2020.

Autora: Deputada Janaina Riva

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor César Augusto de Camargo Roveri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor César Augusto de Camargo Roveri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.825, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elisene de Fatima de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elisene de Fatima de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.826, DE 2020.

Autor: Deputado Silvio Fávero

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Rodrigo Eduardo Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Rodrigo Eduardo Costa, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.827, DE 2020.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Verandi dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Verandi dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.828, DE 2020.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Ferraz da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Ferraz da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.829, DE 2020.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Maurilio Xavier Lopes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Maurilio Xavier Lopes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.830, DE 2020.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jefferson Luiz Banderó.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jefferson Luiz Banderó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.831, DE 2020.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jorge Lopes Marques.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jorge Lopes Marques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.832, DE 2020.

Autora: Deputada Janaina Riva

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco de Sales Fernandes Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco de Sales Fernandes Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.833, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ulisses Silva Fonseca.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ulisses Silva Fonseca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.834 DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Ronnie Peterson Dias da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Ronnie Peterson Dias da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.835, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor André Luis dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor André Luis dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.836, DE 2020.

Autor: Deputado Dr. João

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elci Maria Cappelleso Dalmolin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elci Maria Cappelleso Dalmolin.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.837, DE 2020.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda do Mérito Legislativo de Mato Grosso ao Senhor José Domingos Fraga Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 8.722, de 17 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo de Mato Grosso ao Senhor José Domingos Fraga Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 801, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo - MT, denominada Fazenda Sabiá, com área de 2.019,3652 ha (dois mil e dezenove hectares, trinta e seis ares e cinquenta e dois centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) sob nº 194651/2007, em nome de Miriam Krug Ometto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia MT - 322, nos marcos ADR-M-2564 a ADR-M-2561;

II - a sul: divisa com o Rio Peixotinho Segundo, nos marcos ADR-M-2659 a ADR-M-2669, e divisa com o Rio Peixoto de Azevedo, nos marcos ADR-M-2669 a ADR-M-2665;

III - a leste: divisa com a Fazenda Canário, tendo como possuidora a Senhora Cristina Krug Ometto, nos marcos ADR-M-2659 a ADR-M-2561;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Bem-Te-Vi, tendo como possuidor o Senhor Heitor Godoy de Mello, nos marcos ADR-M-2665 a ADR-M-2564.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. João Batista do SINDSPEN - Presidente *em exercício*

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2020/SCCC/ALMT

Contratada: Grabin Obras e Serviços Urbanos Eireli

Objeto: Repactuação ao Contrato n°. 001/2020/SCCC/ALMT a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de apoio administrativo sendo: copeira, garçom, recepção, auxiliar administrativo, supervisor e zelador, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com disponibilização de mão de obra qualificada.

Valor: 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento).

Assinatura: Mesa Diretora – 28/08/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 31 23:30:26 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)